

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores e as senhoras membros consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **01 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da 9ª RISP, sede do CISTRI**, situada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patricia, CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, **às 08h30 (oito horas e trinta minutos)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e **às 09h00 (nove horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas – exercício 2016;
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, **nos termos da Instrução Normativa.**
- Posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CISTRI.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2016.

**GILMAR ALVES MACHADO**  
Presidente do CISTRI

[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRÍ, através de seu Presidente, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Estatuto:

1) A Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada na data de **01/02/2017**, com primeira convocação para as 08h30 e, se o caso, segunda convocação para as 09h00, **na Sala de Reuniões da 9ª RISP, sede do CISTRÍ**, situado na Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patricia, CEP: 38414-123, Uberlândia - MG.

2) O Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão eleitos na referida Assembleia Geral, se dará por maioria simples de votos em voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 18 e art. 30 do Estatuto.

3) São condições de elegibilidade para a chapa:

I - Estar no efetivo exercício das funções de prefeito (a) Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISTRÍ, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estar quites com todas as obrigações com o CISTRÍ, nos termos do artigo 18, § 2 do Estatuto.

4) Da habilitação de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – A(s) chapa(s) para o Conselho Diretor deverá possuir os seguintes cargos: 1(um) Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Vice Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Secretário do Conselho Diretor e 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Diretor;

II – A(s) chapa(s) para o Conselho Fiscal deverá possuir os seguintes cargos:

1 (um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice- Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Secretário Geral do Conselho Fiscal e 2 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal.

III – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CISTRÍ por meio de protocolo, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor entre os dias **18/01/2017 a 27/01/2017** no horário de 08h00 ao 11h00 e 13h00 às 17h30 na sede administrativa do CISTRÍ localizada Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patricia, CEP: 38414-123, Uberlândia – MG.

IV – O formulário de inscrição (documento Anexo I) deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo e Município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um.

V - Não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

VI – A inobservância do prazo estipulado no inciso III desta Sub-Clausula INABILITARÁ a chapa à eleição.

VII- A cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Diretoria Executiva na forma do inciso III.

VIII - O Município que estiver em situação de inadimplência com suas obrigações junto CISTRI deverá quitar seus débitos até o dia 23/01/2017 para participar do processo eleitoral (ser votado), sob pena de inabilitação da chapa.

5) São condições para exercer o direito ao voto:

I – Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito (a) Municipal ou na sua ausência o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nos termos do artigo 15, § 2º do Estatuto do CISTRI.

II – Ser membro consorciado do CISTRI, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

6) Dos procedimentos para a eleição:

I – A Diretoria Executiva do CISTRI publicará a lista de municípios que participarão do pleito no dia 27/01/2017 da eleição na sede do CISTRI e no sítio eletrônico.

II – A Diretoria Executiva do CISTRI iniciará a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

II – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

III – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

IV – Até as 13h00 horas será realizado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

V - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VI - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

8) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

9) O processo de eleição somente será iniciado após a aprovação, pela Assembleia Geral, da prestação de contas do exercício anterior.

10) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Assembleia Geral.

11) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 5 (cinco) dias contados da publicação.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2016.

**GILMAR ALVES MACHADO**  
Presidente do CISTRI